

Alberto Simão Gonçalves
Alberto Simão Gonçalves
PRESIDENTE



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Daisy Ivan Lima
Daisy Ivan Lima
Primeira Secretária

José Alberto Nascimento
José Alberto Nascimento
Segundo Secretário

PROJETO DE LEI Nº 05/2024
De 16 de JANEIRO de 2024

Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de RIBEIRÓPOLIS – SERGIPE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte

Art. 1º Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de RIBEIRÓPOLIS, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, do Município ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2024 para R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º Cabe à Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

Art. 3º Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Secretaria de Administração nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2024 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

RIBEIRÓPOLIS - SE, 16 de JANEIRO de 2024

Rogério Sobral Costa
ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

Aprovado em 20-02-2024



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de RIBEIRÓPOLIS,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho à presença desse Colendo Parlamento Municipal para, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, apresentar e submeter a Vossas Excelências medida da mais acentuada importância para o Município.

Esse Projeto de Lei está sendo apresentado a essa Casa Legislativa com base na prerrogativa conferida ao Prefeito Municipal de apresentar proposições, iniciando, portanto, o respectivo processo legislativo.

A justificativa da apresentação deste projeto de Lei se dá pela necessidade de regulamentar o salário mínimo base.

Diante dessas suasórias razões, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Corte Legislativa venha a promover a aprovação do anexo do Projeto de Lei, com a brevidade que o caso requer, ao tempo em que renovo meus protestos de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

RIBEIRÓPOLIS - SE, 16 de JANEIRO de 2024


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito